



== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

LEI Nº.1166

de 28 de outubro de 1981

Institui Taxas de Execução de Redes de Água e Esgoto e dá outras providências

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Ficam instituídas na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, as seguintes taxas:

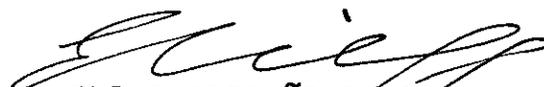
- I - Taxa de Execução de Rede de Água,
- II - Taxa de Execução de Rede de Esgoto

Artigo 2º - As taxas instituídas pelo artigo anterior, tem como fato gerador a execução pela Prefeitura, diretamente ou através de terceiros, das obras relativas a extensão de rede de água e de esgoto no Conjunto Habitacional "Jardim Cecap B", construído no prolongamento do "Jardim Planalto", desta cidade, pela CODESPAULO - Companhia de Desenvolvimento de São Paulo (ex-Cecap - Companhia Estadual de Casas Populares).

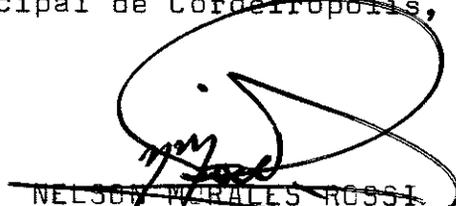
Parágrafo Único - As Taxas a que se refere a presente lei serão arrecadadas na forma estabelecida pela Lei Municipal nº.1141, de 17 de junho de 1980.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 28 de outubro de 1981.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 28 de outubro de 1981.


NELSON WERALES ROSSI
- Secretário -